



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS E DE OUTRO, BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA OS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Contrato que entre si celebram a(o) MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Avenida Getúlio Vargas, nº 815, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.457/0001-40, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MAURO FRANCISCO RISSO portador do CPF nº 729.799.849-49, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, com sede Rua Domingos Franzon, nº 30, centro, nova Erechim SC, CEP 89.865-000,, inscrita no CNPJ sob o nº 05.749.407/0001-30 neste ato representada por seu representante legal Senhor JAIME BORILLE, portador do CPF nº 584.965.139-04 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº.20/2024, Concorrência Presencial Nº.01/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 14.133, de 01/04/2021 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COM 428,00 M², LOCALIZADO NA SC159, NA ÁREA INDUSTRIAL, MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 72.770, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E CRONOGRAMA EM ANEXO.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 – Fica prorrogado, através do presente aditivo, o novo prazo de vigência será de 30 de agosto de 2024 para 29 de outubro de 2024.

2.2 – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato superior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3.2 Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original, firmado em 01 de maio de 2024, que não colidirem com as constantes no presente aditamento.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo

Jardinópolis, 28 de agosto de 2024.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

CLEBER DA SILVA
Fiscal de contratos

BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
JAIME BORILLE

